

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303002/2025
CRENCIAMENTO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresa e/ ou pessoa física que atue no ramo de prestação de serviços de transporte individual de passageiros, conforme serviços descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em especial atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descritos e especificados no anexo I, bem como nos termos e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

**Recebimento das Solicitações de
Credenciamento**

Endereço: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, situada na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Bairro Centro, CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN.
Período: o recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá de forma aberta, a partir de 12/03/2025 à 12/03/2026, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sempre em dias úteis e de funcionamento da repartição pública municipal, devendo ser apresentados no endereço acima indicado, ou encaminhadas por e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
Legislação: Art. 6º, XLIII c/c art. 78, I c/c art. 79, I todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.060, de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, n. 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas que atuem na área de transporte de passageiros por meio de veículo de passeio, destinados ao transporte de munícipes que buscam atendimento junto ao município, em especial aos que necessitam de transporte para atendimento em saúde, tudo conforme descritos e especificados no anexo I, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas que atuem na área de transporte de passageiros por meio de veículo de passeio, destinados ao transporte de munícipes que buscam atendimento junto ao município, em especial aos que necessitam de transporte para atendimento em saúde, tudo conforme descritos e especificados no anexo I, bem como nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por servidores da Secretaria de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital ou não encaminhados ao e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos, ou solicitados mediante diligência da agente de contratação.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO - JURÍDICA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da Pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas a mais de 01 (um) ano.

3.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de identidade do proponente ao credenciamento;
- b) Se for motorista diverso do proponente ao credenciamento, apresentar documentação de identificação – cédula de identidade;
- c) Comprovante de residência emitido com data não superior a 03 (três) meses;

3.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - Cartão do CPF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) No caso de pessoa física e taxista, apresentar alvará de autorização para exercer a atividade de taxista;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);
- b) Para o condutor do veículo, Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo categoria "B";
- c) Cópia do CRLV do veículo em nome do proponente ou contrato de locação de veículo, cujo locatário seja o candidato a credenciamento.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 conforme qualificação do proponente, se pessoa jurídica e/ou pessoa física.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. A Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Agente de Contratação via correio eletrônico [informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação e protocolado na Secretaria de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, situado na Rua Ferreira Chaves, N° 40, Bairro Centro, CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN, ou por correio eletrônico licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/ credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.santacruz.rn.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados somente após o recebimento da ordem de viagem/serviço, emitido pela Secretaria solicitante e/ou pelo Departamento de Compras do município, devendo constar na ordem de viagem, o(s) nome(s) do(s) passageiro(s), o local de destino, a data da viagem, o horário e local para o embarque do(s) passageiro(s), o km total do percurso considerando ida e volta, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos) bem como orientação da Secretaria Municipal solicitante.

7.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

7.5. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais) conforme saldo do objeto existente no momento do CREDENCIAMENTO.

7.6. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições estabelecidas por este Edital, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitantemente ou sucessiva de todos os CREDENCIADOS, que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

7.7. Os serviços serão solicitados pela Secretaria requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante "ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura do contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.8. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando ao referido CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO, tenha ocorrido em prazo superior a 24h00min, da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

7.9. Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

8. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência -Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no caso de Pessoa Jurídica e para pessoa física, apresentação de Nota Fiscal emitida pela Tributação Municipal, ou outro documento hábil. O pagamento será realizado sempre após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.3.1. As pessoas físicas interessadas em participar deste Credenciamento, deverão estar cientes tanto sobre as retenções tributárias descontadas na fonte, bem como sobre a possibilidade de perda da condição de segurado especial junto ao INSS.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à regular prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á seguinte fórmula:

$$R=V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cruz/RN.

8.12. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Unidade Orçamentária: 02.011 – Gabinete do Prefeito - Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete Civil - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.011 – Gabinete do Prefeito - Projeto/Atividade: 2140 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração - Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.031 – Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras - Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.041 – Secretaria de Tributação e Arrecadação. - Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.051 – Secretaria Municipal de Planejamento. - Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.061 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas - Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.072 – Fundo Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 2138 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Ações do CAPS II - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF - Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Ações do CAPS AD II - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 _ Outros Serviços de Terceiro - PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.081 – Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 2139 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.091 – Secretaria Municipal de Cultura - Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção da Difusão Cultural - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.091 – Secretaria Municipal de Cultura - Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultural - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.111 – Secretaria Municipal de Agricultura - Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.121 – Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil - Projeto/Atividade: 2108 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.121 – Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil - Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção da Tesouraria - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.131 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - Projeto/Atividade: 2119 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Unidade Orçamentária: 02.151 – Secretaria de Sistema e Tecnologia da Informação - Projeto/Atividade: 2127 – Manutenção das Ações da Secretaria de Sistema e Tecnologia da Informação - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ.

8.12.1 O município de Santa Cruz/RN poderá alterar a qualquer tempo as dotações orçamentárias por meio de apostilamento (art. 136, IV da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo, qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que confirmar a execução do serviço e não comparecer e/ou não apresentar justificativa para tal, será descredenciado.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Prefeita Municipal para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal solicitante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Agente de Contratação, entregues pessoalmente na Secretaria de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, situado na Rua Ferreira Chaves, N° 40, Bairro Centro, CEP: 59200-000, Santa Cruz/RN, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, ou ainda pelo e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

10.2. Caberá a Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos neste Edital, de acordo com o Termo de Referência.

12.8. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das

sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 1 O do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG.

13.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato /Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2025.

LUIZ HENRIQUE MARINHO DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento